

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2017.

PROJETO DE LEI N.º 70/2017.

OBJETO: Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUIHO.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 70/2017, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências.”

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Na Ementa foi substituída a citação “*por meio*” pela correspondente “*por intermédio*”, sem prejuízo do texto originário. E, ainda, foi incluída a sigla PSPASC prevista no *caput* do artigo 1º a fim de conter o mesmo que previsto no referido artigo na competente ementa.

No artigo 2º foi substituído o termo “*concessão*” por “*destinação*” em respeito à mensagem prevista pelo Autor na ementa.

O texto do parágrafo único do artigo 2º foi incluído no *caput* do artigo 2º, sem prejuízo do conteúdo originário.

No parágrafo segundo do artigo 3º (renumerado para artigo 4º) foi substituído o símbolo § pela forma extensa “*parágrafo*” em detrimento da sua abreviatura.

O artigo 5º (originário) foi suprimido, tendo em vista que o seu texto está incluso no artigo 2º.

A partir do artigo 5º houve renumeração de artigos.

O artigo 4º (renumerado para artigo 5º) foi alterado no sentido de incluir na forma de auxílios, contribuições e subvenções sociais, os recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares ao Orçamento Geral de 2018 às entidades privadas discriminadas nos Anexos VII, VIII e IX.

Nos Anexos deste Projeto de Lei houve as seguintes correções:

O CNPJ do Grupo Teatral Fênix foi corrigido para a forma correta, uma vez que existiam duas citações e uma única é que está oficialmente correta: 05.284.785/0001-95.

Deram-se as intervenções previstas nas **subemendas** apresentadas pela Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas às Emendas Parlamentares, no seguinte sentido:

Na Emenda n.º 1 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 2 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 3 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 4 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 5 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 6 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 7 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 10 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 12 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.11.01.27.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 27 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 32 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.10.01.13.845.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 35 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.11.01.27.811.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 36 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.07.02.08.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 37 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 39 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.12.00.15.812.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 40 o valor de R\$ 3.461,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 700,00.

Na Emenda n.º 41 o valor de R\$ 3.761,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 1.000,00.

Na Emenda n.º 42 o valor de R\$ 3.761,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 1.000,00.

Na Emenda n.º 43 o valor de R\$ 3.911,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 1.150,00.

Na Emenda n.º 44 o valor de R\$ 3.911,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 1.150,00.

Na Emenda n.º 45 o valor de R\$ 4.211,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 1.450,00.

Na Emenda n.º 46 o valor de R\$ 5.711,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 2.950,00.

Na Emenda n.º 47 o valor de R\$ 5.711,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 2.950,00.

Na Emenda n.º 48 o valor de R\$ 4.361,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 1.600,00.

Na Emenda n.º 49 o valor de R\$ 26.150,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 23.200,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 2.950,00.

Na Emenda n.º 51 o valor de R\$ 5.711,00 será dividido entre as dotações orçamentárias 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00, com R\$ 2.761,00; e 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42, com R\$ 2.950,00.

Na Emenda n.º 52 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 53 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.692.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 54 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00 para 02.07.02.08.812.2750.0018.3.3.50.41.00.

Na Emenda n.º 55 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00 para 02.02.00.06.181.2750.0018.3.3.50.41.00.

Na Emenda n.º 56 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.02.00.06.181.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 57 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00 para 02.02.00.06.181.2750.0018.3.3.50.41.00.

Na Emenda n.º 58 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.02.00.06.181.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 59 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 60 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 61 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 64 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 71 o campo Valor será alterado de R\$ 9.000,00 para R\$ 4.748,48.

Na Emenda n.º 79 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00 para 02.07.02.08.812.2750.0018.3.3.50.41.00.

Na Emenda n.º 80 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.90.42.00 para 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 92 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.10.01.13.392.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.07.02.08.392.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 95 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.07.00.08.122.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.07.02.08.242.2750.0018.4.4.50.42.00.

Na Emenda n.º 98 o campo Código da dotação orçamentária será alterado de 02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00 para 02.09.02.20.692.2750.0018.4.4.50.42.00.

Encerradas as intervenções, deu-se a seguinte conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 70, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 27 de novembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 70/2017.

Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições, identificado pela sigla PDPASC, para o exercício de 2018, em conformidade com o disposto no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município; no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º A destinação de auxílios, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas, para o exercício de 2018, está discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V e VI e far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições às entidades privadas oriunda de recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares ao Orçamento Geral de 2018 está discriminada nos Anexos VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o aporte adicional de recursos públicos correspondente a no máximo 15% (quinze por cento) do valor individualizado previsto nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

§ 1º O aporte de recursos públicos a que alude o *caput* deste artigo será originado de dotações orçamentárias que não estejam previamente comprometidas com auxílios, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas.

§ 2º O aporte de recursos públicos, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo, será formalizado, por intermédio de decreto, que deverá reproduzir, a título de atualização, os respectivos valores aportados, respeitado o formato previsto nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 5º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições a pessoas jurídicas que não esteja discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei, somente se efetivará por lei específica e com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei.

Art. 6º O Anexo X desta Lei compreende o Demonstrativo dos Auxílios, Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas discriminadas por natureza de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 27 de novembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI N.º, DE DEDE 2017.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Assistên cia Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	02.07.02.08.242.2750.0018.3.3.50.43.00	250.000,00
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	250.000,00
	III – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	250.000,00
	IV – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade Casa de Passagem.	02.07.02.08.244.2750.0018.3.3.50.43.00	110.000,00
	V- Serviço de Fortalecimento de Vínculo com Criança e Adolescente.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	30.000,00
Saúde	VI – Apoio a pacientes e acompanhantes no tratamento de saúde em Uberaba (MG).	02.06.04.10.303.2750.0018.3.3.50.43.00	12.000,00
	VII - Apoio a pacientes e acompanhantes no tratamento de saúde em Barretos (SP)..	02.06.04.10.303.2750.0018.3.3.50.43.00	36.000,00
TOTAL			938.000,00

ANEXO II DA LEI N.º, DE DE DE 2017.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS FEDERAIS

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Assistência Social	I – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	02.07.02.08.242.2750.0018.3.3.50.43.00	60.000,00
	II – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	40.800,00
	III – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	60.000,00
TOTAL			160.800,00

ANEXO III DA LEI N.º, DE DE DE 2017.

CONTRIBUIÇÕES – RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Esporte	I – Apoio e manutenção a serviços de organização de competições esportivas.	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	72.000,00
Saúde	II – Apoio a serviço de concessão de cadeiras de rodas, muletas e outros equipamentos para pessoas com deficiência física temporária ou permanente.	02.06.04.10.303.2750.0018.3.3.50.41.00	20.000,00
Educação	III – Apoio ao transporte universitário fora do domicílio	02.05.00.12.364.2750.0018.3.3.50.41.00	240.000,00
Meio Ambiente	IV – Apoio na execução de atividades de coleta seletiva para preservação e conservação ambiental	02.08.01.18.541.2750.0018.3.3.50.41.00	80.000,00
Cultura	V- Apoio a inclusão de pessoas em vulnerabilidade, no processo produtivo através de oficinas de artesanato, dança e artes cênicas e visuais.	02.10.01.13.845.2750.0018.3.3.50.41.00	40.000,00
Segurança Alimentar	VI – Apoio à atividade de reaproveitamento de alimentos para distribuição à população em situação de insegurança alimentar e nutricional	02.07.03.08.306.2750.0018.3.3.50.41.00	75.000,00
TOTAL			527.000,00

ANEXO IV DA LEI N.º, DE DE DE 2017.

CONTRIBUIÇÕES – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Meio Ambiente	I – Apoio a projetos e ações na área de fauna, flora, recursos hídricos e naturais.	02.08.01.18.541.2750.0018.3.3.50.41.00	300.000,00
Infância e Adolescência	II – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	100.000,00
	III – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	50.000,00
TOTAL			450.000,00

ANEXO V DA LEI N.º, DE DE ... DE 2017.

AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Infância e Adolescência	I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.	02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00	100.000,00

ANEXO VI DA LEI N.º ..., DE DE DE 2017.

AUXÍLIOS – PESSOAS FÍSICAS

Número de Ordem	Elemento/Atividade	Código da Dotação Orçamentária	Valor R\$
001	I – Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – vinculados à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.	02.11.01.27.845.2750.0019.3.3.90.48.00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ANEXO VII DA LEI N.º, DE DE DE 2017.

AUXÍLIOS – RECEITAS PROPRIAS/EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO

Numero de Ordem	Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
001	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Canabrava (Igrejinha).	20.597.613/0001-65	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
002	Associação Comunitária do Sapezal	07.352.729/0001-76	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 10.000,00
004	Associação do Projeto de Assentamento Canabrava	03.250.486/0001-04	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 8.748,00
005	Projeto de Assentamento Paraíso	02.292.707/0001-44	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
006	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Boa Vista.	01.685.481/0001-89	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
007	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Larga ou Rosário	01.937.667/0001-88	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
008	Auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai – Apae.	20.210.522/0001-25	02.07.02.08.242.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$63.118,24
009	Sociedade São Vicente de Paulo Conselho Central de Unai-MG (Abrigo Frei Anselmo da SSVF).	20.571.717/0001-09	02.07.02.08.242.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$44.374,24
010	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras.	03.006.810/0001-43	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
011	Associação Muladeiros de Unai – Asmu.	13.073.409/0001-80	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
012	Associação Vivendo a Melhor Idade.	16.850.288/0001-23	02.11.01.27.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
013	Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Estrela Guia.	07.678.967/0001-76	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
014	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto PA Renascer.	01.816.345/0001-80	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00

015	Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria.	20.571.295/0001-63	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.748,48
016	Associação Rural do Paiol.	22.849.390/0001-01	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.000,00
017	Centro Comunitário de Palmeirinha Nova.	08.856.185/0001-42	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$25.000,00
018	Associação Mão Amiga.	05.879.981/0001-02	02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
019	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saco Grande.	20.212.833/0001-23	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
020	Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Areia Santa Rita.	03.380.469/0001-91	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
021	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca.	74.101.163/0001-05	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
022	Associação dos Moradores da Região do Jataí.	07.983.993/0001-08	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
023	Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto.	07.333.113/0001-58	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$41.748,48
024	Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Sebastião.	05.824.944/0001-05	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$13.000,00
025	Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Papa Mel.	05.371.682/0001-62	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
026	Centro Comunitário de Garapuava.	20.210.373/000-02	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
027	Associação dos Feirantes de Unai – AFU -.	14.658.287/0001-56	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
028	Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa.	07530649/0001-63	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$40.000,00
029	Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep.	03.292.873/0001-03	02.02.00.06.181.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 15.796,02
030	Associação Recicla Unai – Areuna.	07.666.079/0001-33	02.08.01.18.541.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
031	Liga Desportiva Unaiense.	20.206.041/0001-56	02.11.01.27.811.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$17.800,00
032	Associação Beneficente Natal Justino da Costa.	01.320.260/0001-07	02.07.02.08.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
033	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Landim.	08.309.457/0001-94	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
034	Grupo Teatral Fênix.	05.284.785/0001-95	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$8.748,48
035	Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia – ABSL.	01.717.067/0001-04	02.12.00.15.812.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
036	Associação dos Produtores Rurais da Aldeia.	23.337.877/0001-78	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
037	Associação dos Produtores Rurais da Aldeia.	23.337.877/0001-78	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$700,00

038	Associação Comunitária São Marcos do Assentamento da Fazenda Veredão Campinas.	02.142.835/0001-01	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
039	Associação Comunitária São Marcos do Assentamento da Fazenda Veredão Campinas.	02.142.835/0001-01	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$1.000,00
040	Associação dos Pequenos Produtores Rurais São João Batista.	04.661.982/0001-13	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
041	Associação dos Pequenos Produtores Rurais São João Batista.	04.661.982/0001-13	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$1.000,00
042	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Quilombo.	01.472.268/0001-99	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
043	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Quilombo.	01.472.268/0001-99	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 1.150,00
044	Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Campo Verde.	02.336.946/0001-59	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
045	Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Campo Verde.	02.336.946/0001-59	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$1.150,00
046	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo.	09.337.864/0001-78	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
047	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo.	09.337.864/0001-78	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$1.450,00
048	Associação dos Produtores Rurais do P.A. Estrela Guia.	07.678.967/0001-76	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
049	Associação dos Produtores Rurais do P.A. Estrela Guia.	07.678.967/0001-76	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.950,00
050	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho.	01.937.664/0001-44	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
051	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho.	01.937.664/0001-44	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$12.950,00
052	Associação Comunitária Vazante.	02.790.714/0001-76	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
053	Associação Comunitária Vazante.	02.790.714/0001-76	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$9.668,04
054	Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo.	01.988.325/0001-97	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 23.200,00
055	Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo.	01.988.325/0001-97	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 2.950,00

056	Associação de Moradores do Bairro Alvorada.	24.443.732/0001-14	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.275,48
057	Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro.	27.346.718/0001-90	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.761,00
058	Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro.	27.346.718/0001-90	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.950,00
059	Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz.	04.834.147/0001-38	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$1.600,00
060	Associação dos Produtores e Feirantes de Unaí.	07.337.941/0001-64	02.09.02.20.692.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$1.213,00
061	Associação dos Servidores do Sistema Prisional de Unaí – ASSPU.	04.708.800/0001-12	02.02.00.06.181.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 15.000,00
063	Associação dos Agentes Socioeducativos e Administrativos de Unaí – Assoase.	22.540.536/0001-32	02.02.00.06.181.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.000,00
064	Associação Comunitária São José.	20.597.530/0001-76	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 5.000,00
065	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho	01.425.563/0001-94	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 5.000,00
066	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista.	01.685.481/0001-89	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 6.000,00
067	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda São Pedro/Cipó.	20.597.696/0001-92	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 15.000,00
068	Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova.	12.626.761/0001-32	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
069	Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte	20.597.837/0001-77	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.068,04
070	Associação Comunitária do Bairro Canaã.	20.681.019/0001-58	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 18.068,04
071	Associação de Pais, Alunos, Funcionários e Amigos da Escola Estadual Juvêncio Martins Ferreira.	22.569.758/0001-88	02.05.00.12.363.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 10.000,00
072	Associação Comunitária Rural PA Barreirinho – APROTACAB.	09.472.187/0001-09	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 4.748,48
073	Associação Comunitária do Núcleo de Colonização Rio Preto.	20.212.726/0001-03	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 28.000,00
074	Associação de São Sebastião do Povoado de Chapadinha.	20.572.046/0001-92	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 20.000,00
075	Associação Comunitária do Assentamento Rural Pingo D`agua.	02.622.988/0001-59	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$68.748,48

076	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Miguel.	03.234.345/0001-06	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00.	R\$ 9.748,48
077	Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e outros.	25.999.891/0001-62	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.000,00
078	Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaí (MG).	04.031.390/0001-18	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.000,00
079	Associação de Trabalhadores Rurais de Assentamento Menino Jesus.	03.961.230/0001-05	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
080	Associação Pró-Desenvolvimento dos Bairros Cachoeira e Politécnica.	23.835.271/0001-62	02.11.01.27.813.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$7.000,00
081	Associação Rural das Camponesas e Camponeses do Projeto de Assentamento José Ribamar de Araújo – Acaj.	24.268.860/0001-79	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$4.000,00
082	Organização Clínica da Alma.	28.182.362/0001-60	02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 4.000,00
083	Associação Comunitária de Palmeirinha.	20.213.328/0001-01	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 9.748,48
084	Associação Comunitária Condomínio Park Areia.	10.648.678/0001-39	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 8.068,04
085	Província Carmelitana de Santo Elias.	33.621.319/0029-94	02.07.02.08.392.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$7.068,04
086	Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo.	18 649 574/0001-50	02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.000,00
087	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes.	18.097.761/0001-79	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$8.068,04
088	Associação dos Feirantes de Unaí – AFU.	14.658.287/0001-56	02.09.02.20.692.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.800,04
089	Pequenas Missionárias Maria Rosa Mística.	13.929.017/0001-70	02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.000,00
	TOTAL			R\$ 1.036.032,62

ANEXO VIII A QUE SE REFERE A LEI N.º, DE DE DE 2017.

CONTRIBUIÇÕES – RECEITAS PROPRIAS/EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO

Numero de Ordem	Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
001	Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep.	05.571.602/0001-12	02.02.00.06.181.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$19.000,00
002	Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – Audec.	25.213.140/0001-79	02.07.02.08.812.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$70.000,00
003	Liga Desportiva Unaiense.	20.206.041/0001-46	02.11.01.27.811.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$42.948,48
004	Associação dos Servidores do Sistema Prisional de Unai – ASSPU.	04.708.800/0001-12	02.02.00.06.181.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$1.748,48
005	Associação dos Agentes Socioeducativos e Administrativos de Unai – Assoaase..	22.540.536/0001-32	02.02.00.06.181.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$2.000,00
006	Ong Servos por Amor.	26.664.336/0001-42	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$3.000,00
007	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Unai.	20.207.676/0001-68	02.09.02.20.122.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$ 25.000,00
			TOTAL	R\$163.696.96

ANEXO IX DA LEI N.º, DE DE DE 2017.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECEITAS PROPRIAS/EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO

Numero de Ordem	Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor em R\$
001	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer.	09.016.472/0001-07	02.06.04.10.303.2750.0018.3.3.50.43.00	R\$44.374,24
002	Conselho Central de Unaí (MG) da Sociedade São Vicente de Paulo.	18 649 574/0001-50	02.07.02.08.244.2750.0018.3.3.50.43.00	R\$11.000,00
003	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae.	20.210.522/0001-25	02.06.00.10.242.2750.0018.3.3.50.43.00	R\$44.774,24
			TOTAL	R\$99.748,48

ANEXO X DA LEI N.º, DE DE 2017.

DEMONSTRATIVO DO AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
Contribuições (recursos próprios)	R\$527.000, 00
Contribuições (transferências)	R\$450.000,00
Contribuições (recursos próprios – emendas parlamentares)	R\$163.696,96
Auxílios (transferências)	R\$100.000,00
Auxílios (recursos próprios – emendas parlamentares)	R\$1.036.032,62
Subvenções Sociais (recursos próprios)	R\$938.000,00
Subvenções Sociais (transferências)	R\$160.800,00
Subvenções Sociais (recursos próprios – emendas parlamentares)	R\$99.748,48
Auxílios a Pessoas Físicas	R\$15.000,00
TOTAL	R\$3.490.278,06

FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
Recursos Próprios	R\$2.779.478,06
Recursos de terceiros	R\$710.800,00
TOTAL	R\$3.490.278,06

